



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.006490/2022-15

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico nº 094/2022. Autorização da despesa. Pré-avença nº 3622.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação de Pregão Eletrônico nº 094/2022, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) do Senado Federal, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de manutenção, programação e configuração das linhas e aparelhos telefônicos móveis, instruções de uso e demais serviços correlatos, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	094/2022
Edital	00100.102016/2022-41
Publicação no DOU	00100.102024/2022-98
Autorização para licitar	00100.093956/2022-32
Ata da sessão	00100.116315/2022-98
Recurso	00100.116340/2022-47
Julgamento/adjudicação	00100.119957/2022-14

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Senhor Pregoeiro declarou vencedora a empresa constante da tabela abaixo, **mas não adjudicou o objeto**, uma vez que houve interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro:

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	IMPERIO SERVIÇOS LTDA	00100.116351/2022-27	R\$ 553.120,56
Total:			R\$ 553.120,56

O recurso foi interposto pela empresa JDR SERVICES LTDA., contra a habilitação da licitante IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA., sob alegação de não atendimentos aos requisitos de





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

habilitação técnica. Contudo, após analisar as peças recursais, o Pregoeiro rejeitou as alegações e manteve sua decisão.

Por meio de despacho NUP 00100.116978/2022-88, a COPELI encaminhou os autos para análise e julgamento de recursos de competência da DIRECON e, se fosse o caso, a adjudicação do objeto do certame, consoante o disposto no art. 10, III, do Anexo V, do RASF.

No mesmo despacho, a Comissão informou ainda que há disponibilidade recursos orçamentários para custear a despesa e que os documentos eletrônicos e certidões do SICAF foram conferidos e autenticados. Além disso, registrou que o instrumento convocatório não traz mais a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações acolheu as razões elencadas pelo Pregoeiro e, com base nos mesmos fundamentos, adjudicou o resultado do certame, após negar provimento ao recurso interposto pelas empresas recorrentes. Por conseguinte, os autos vieram à Diretoria-Geral para homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), consolidado pela RSF nº 13/2018, recomenda-se acolher a proposição da COPELI para HOMOLOGAÇÃO do resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos, bem como para AUTORIZAÇÃO da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 5 de outubro de 2022.

Conferente:

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

- 1. HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº **094/2022**, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;
- 2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 553.120,56** (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa vencedora.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 5 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

